



PROCESSO N° 789/16

PROTOCOLO N° 13.815.961-2

PARECER CEE/CEIF N°302/16

APROVADO EM 07/10/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS  
SESC – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –  
Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 1095/16-Sued/Seed, de 11/07/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 21/10/15, de interesse do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos SESC – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 84 e 219).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos SESC – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José Loureiro, n° 578, Centro, do município de Curitiba, mantido pelo Serviço Social do Comércio – SESC, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4804/13, de 24/10/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em D.O.E, de 28/10/13 até 28/10/18 (fl. 86).

A Resolução Secretarial n° 64/08, de 07/01/08 autorizou e reconheceu o Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. Obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 492/14, de 23/01/14, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP n° 70/13, de 04/12/13, a partir de do início do ano de 2009 excepcionalmente até o final do ano de 2014 (fl. 89).

A Direção justifica o atraso para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, conforme segue (fl. 85):

Venho por meio desta justificar o atraso da entrega do processo no primeiro semestre de 2015, foi realizada a atualização da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar em julho de 2015. Para o segundo semestre tivemos a



PROCESSO N° 789/16

Semana Pedagógica, inicialização do semestre letivo, foi enviado o processo em setembro e devolvido para correção no final de outubro. (...) responsável pela documentação da Escola, estive doente no final do semestre, impossibilitando a continuação do processo.

## 1.2 Organização Curricular (fl. 93)

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

<b>SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC</b> <b>MATRIZ CURRICULAR</b> <b><u>ENSINO FUNDAMENTAL FASE II – CURSO PRESENCIAL</u></b> <b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>	Fls. 93 
Estabelecimento: <b>CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO</b>	
Entidade Mantenedora: <b>SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC</b>	
Localidade: <b>CURITIBA - PR</b>	NRE: <b>CURITIBA</b>
Ano de Implantação – <b>2013</b> Turno: <b>Noturno</b> Módulo – <b>20 semanas</b> Forma de Implantação: <b>SIMULTÂNEA</b>	

	DISCIPLINAS	Períodos				Total Carga Horária
		3º	4º	5º	6º	
		1 Sem	1 Sem	1 Sem	1 Sem	
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2	2	2	2	160
	Ciências	3	3	3	3	240
	Educação Física	2	2	2	2	160
	Geografia	3	3	3	3	240
	História	3	3	3	3	240
	Língua Portuguesa	5	5	5	5	400
	Matemática	5	5	5	5	400
Parte Diversificada	L.EM. Inglês	4	4	4	4	320
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>2160</b>

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

Total Geral em Carga Horária = 2.160

Assinatura da Direção

Jefferson F. Ferraz  
Diretor  
CG 7 242 15 24  
11/06/2016



PROCESSO N° 789/16

### 1.3 Quadro de Alunos da Avaliação Interna (fl. 103)

#### Ensino Fundamental EJA – Fase II

	Matriculas							Transferidos							Desistentes							Reprovados					Concluintes									
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
6ª 2ª S	18	20	27	23	31	28	33	28	0	0	0	0	0	0	0	10	17	12	09	06	16	14	01	0	03	0	02	01	2	07	03	12	14	23	11	17
6ª 1ª S	40	13	33	31	35	31	25	23	0	0	0	0	0	0	0	18	06	20	15	22	12	11	0	0	03	01	01	06	0	22	07	10	15	12	13	14

Os alunos do CEBJA – SESC Centro são adultos, casados, pais, mães, trabalhadores e estudantes dependentes dos pais. As desistências no CEBJA SESC Centro têm ocorrido por diversos motivos:

- Alunos com problemas financeiros, desempregados, sem condições de continuar a estudar pois não tem dinheiro para o transporte.
- Alunos cujo horário de trabalho é mudado, assim preferem trabalhar e estudar, porque precisam sustentar sua família.
- Alunos que não tem com quem deixar os filhos no período noturno.
- Alunos mais jovens faltam muito, mesmo entrando em contato, eles não retornam ficando como desistentes.
- Alunos que simplesmente abandonam por estarem desanimados, desmotivados.
- Mudança de endereço, separação;

As desistências acontecem na maioria das vezes, por alunos faltantes nas aulas, nas avaliações, nas recuperações e outras atividades. Mesmo os professores ofertando todas as oportunidades aos alunos, conversando e orientando, a falta de interesse de alguns é maior.

Para ajudar, auxiliar os alunos nos problemas financeiros e motivá-los o CEBJA SESC Paraná tem realizado ações como: ofertado a Bolsa de estudo gratuita para alunos de baixa renda, oferta lanche gratuito para que os mesmos não gastem com alimentação, além de fornecer declaração de estudos para obter desconto no vale-transporte pela URBS.

Quando os alunos estão faltando a instituição entra em contato por telefone e esses são chamados para conversar e para retornar à escola. Para os alunos menores de idade, conversa-se com os pais. A pedagoga afirma que o trabalho é árduo, mas é muito gratificante quando resgatam os alunos ... aos estudos (fl. 102).

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 94)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 172/16, de 07/04/16, do NRE de Curitiba, constituída pelas técnicas pedagógicas: Raquel Geske, licenciada em Letras, Andrea Cristina Rissatto, licenciada em Letras e Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências, informa no Relatório Circunstanciado:

(...) Melhorias: aquisição de armários para sala de professores, organização do espaço cinema e espaço convivência, aquisição de carteiras novas para as salas de aula, lanche sem custo para os alunos e manutenção geral da instituição.

(...) Os professores que utilizam o laboratório de Química, Física e Biologia são responsáveis por seus materiais. (...) A instituição não possui laboratório de Informática, a aquisição está inclusa no orçamento e programa da mantenedora.



## PROCESSO N° 789/16

(...) Biblioteca com acervo atualizado, a compra de livros é feita anualmente. A instituição de ensino desenvolve o projeto Literatura em Cena.

(...) Possui restaurante, onde é servido lanche para os alunos. O cardápio é montado pela Nutricionista da Unidade SESC – Centro, de acordo com o modelo PAS – Programa de Alimento Seguro. (...) Possui quadra poliesportiva e um Ginásio de Esportes. (...) Está se adaptando às condições necessárias de acessibilidade. Possui placas em braile, banheiros adaptados, piso especial e elevadores. As rampas estão em processo de licitação para adaptá-las.

(...) O Colégio possui profissionais capacitados e habilitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico.

(...) Apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 3101150000837580-13, com data de 28/07/15, com validade de 01 ano. (...) Na última Licença Sanitária n° 01.831.2014, com vencimento em 24/04/15, não consta nenhuma ressalva. A instituição apresentou o n° de protocolo 01-045074/2015 com o pedido de nova licença junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Assim sendo, consideramos que o Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos SESC – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, apesar de necessitar de melhorias em sua estrutura física, possui as condições materiais, humanas e pedagógicas necessárias para o funcionamento das atividades educativas propostas.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Curitiba ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 109).

### **1.5 Parecer Deja/Seed (fl. 213)**

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos pelo Parecer n° 82/16 – Deja/Seed, de 10/06/16, encaminha a este Conselho o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, considerando que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e a legislação vigente.

### **1.6 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 216)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 1399/16 – CEF/Seed, de 05/07/16, manifesta-se favoravelmente à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso, em atendimento ao contido nas Deliberações n° 05/10 e 03/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 789/16

## 2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos SESC – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba.

O processo foi convertido em diligência em 17/08/16 para a Coordenação de Documentação Escolar-CDE/Seed se manifestar sobre a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, referentes aos anos de 2012 e 2013. Retornou a este CEE/PR, em 05/10/16 (fl. 228), com a seguinte informação:

(...)

1. Esta CDE/Seed tomou ciência do contido no protocolado, que requer a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental- Fase II, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Educação Básica para jovens e adultos – SESC – Ensino Fundamental e Médio, do município e NRE de Curitiba.

2. Foi feita verificação no MARFIN – Módulo de Armazenamento de Relatórios Finais. Constatou-se que a pendência apresentada às folhas 228 foi cumprida pela instituição, e todos os Relatórios Finais foram devidamente corrigidos e postados no MARFIN, às fls. 231 a 270.

Devido ao curso estar com o reconhecimento vencido os Relatórios Finais de 2015 estão armazenados aguardando para ser validados quando os atos legais estiverem em dia (fl. 271).

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos, materiais e pedagógicos, em conformidade com as Deliberações deste Conselho. Apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com data de 28/07/15, com validade de 01 ano. Licença Sanitária com vencimento em 24/04/15, não consta nenhuma ressalva. O pedido de nova licença à Secretaria Municipal de Saúde foi solicitado pelo protocolo nº 01-045074/2015.

Em virtude da ausência do laudo da Licença Sanitária em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Em 15/08/16, foram apensados ao processo cópia do Parecer CEE/CEIF/CEMEP nº 70/13, de 04/12/13, do quadro de Avaliação Interna e da Vida Legal da instituição de ensino (fls. 220 a 227 e 273).

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos SESC – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido



PROCESSO N° 789/16

pelo Serviço Social do Comércio – SESC, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de do início do ano de 2015 até o final do ano de 2017, conforme as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com destaque para o Laudo da Vigilância Sanitária que expirou em 24/04/15.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso;

b) providenciar a renovação do reconhecimento do curso, tendo em vista que o prazo expirará no final do ano de 2017.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da Ceif

Oscar Alves  
Presidente do CEE